

----- MANDATO 2021-2025 -----
----- ATA DA 3ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,
----- REALIZADA EM 2022-08-10 NO PALÁCIO
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES.--

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e cinco minutos, com a presença inicial da Senhora Vice-Presidente, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores: -----

---- BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA NUNES-----
---- NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA -----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS-----
---- PAULO JORGE PITEIRA LEÃO -----
---- TIAGO FARINHA MATIAS-----

PONTO UM - Dada a circunstância de os Vereadores, Sras. Anabela de Oliveira Feliciano e Pacheco, Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães Bernardo, e os Srs. Vereadores Gonçalo Filipe Vintém Caroço e Vasco António Pinhão Ramos Teles Touguinha se encontrarem impossibilitados de comparecer à reunião, estiveram presentes a Sra. Vânia Isabel Marques Pereira Campaniço, o Sr. António Manuel Lopes Marcelino, o Sr. Paulo Rui Luís Amado e a Sra. Neoméssia Emília Correia Landim Lopes Nogueira Branco, respetivamente, tendo a Câmara deliberado justificar as faltas dos Vereadores, Sras. Anabela de Oliveira Feliciano e Pacheco, Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães Bernardo, e os Srs. Vereadores Gonçalo Filipe Vintém Caroço e Vasco António Pinhão Ramos Teles Touguinha, à presente reunião. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e dois, agosto, oito, que registava um total de disponibilidades para o dia

seguinte no montante de cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito euro e quinze cêntimo.-----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:

PONTO 1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 540/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, REFERENTE A
----- PROCESSO DISCIPLINAR Nº 10/PDI/2021 -----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 502/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- PROJETO DE DECISÃO E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - O
----- PROJETO DE MINUTA DO CONTRATO – RELATIVO À
----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
----- CONTINUADO DE REFEIÇÕES E KITS DESCARTÁVEIS PARA
----- OS REFEITÓRIOS DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E DAS
----- ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO
----- MUNICÍPIO DE LOURES -----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 501/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: O
----- INÍCIO, TIPO E AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A
----- NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO
----- RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
----- CONTINUADO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE
----- E COM CONFEÇÃO LOCAL PARA CRIANÇAS/ALUNOS E
----- ADULTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE KITS
----- DESCARTÁVEIS PARA OS REFEITÓRIOS DOS JARDINS DE
----- INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO --

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 503/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O

----- PROJETO DE DECISÃO E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - OS
----- PROJETOS DE MINUTA DO CONTRATO – RELATIVO À
----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA
----- O MUNICÍPIO DE LOURES, POR LOTES, PARA O ANO LETIVO
----- DE 2022/2023 -----

----- PUNTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 506/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
----- LOURES E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS 4 DE
----- OUTUBRO E JOSÉ AFONSO E ESCOLA SECUNDÁRIA DE
----- CAMARATE, REFERENTE AO PROJETO DE CRIAÇÃO DE
----- CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PARA
----- CURSOS PROFISSIONAIS -----

----- PUNTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 507/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE
----- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS
----- DE ÁGUAS E RESIDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E
----- ODIVELAS (SIMAR), DE 28 DE JULHO DE 2022, CONSTANTE
----- DA PROPOSTA N.º 281/2022, REFERENTE: - À DENÚNCIA DO
----- CONTRATO Nº 83/2022 CELEBRADO ENTRE OS SIMAR E
----- ACCIONA GREEN ENERGY: - ADESÃO AO PROCEDIMENTO
----- CENTRALIZADO DA ESPAP, NO ÂMBITO DO ACORDO –
----- QUADRO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
----- NAS TIPOLOGIAS MT E BTE E A AUTORIZAÇÃO DA
----- RESPECTIVA DESPESA -----

----- PUNTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 533/2022- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA
----- NACIONAL DE LOURES PARA POSTERIOR ENVIO À

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
----- REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO -----

I - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- Em reunião à porta fechada, com a presença, apenas, dos membros da Câmara e dos serviços de apoio, a Câmara procedeu à apreciação e aprovação da proposta seguinte: -----

PONTO DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 540/2022- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, REFERENTE A PROCESSO DISCIPLINAR Nº 10/PDI/2021 -----

A CÂMARA MUNICIPAL, -----

Tendo analisado o relatório final da instrutora e considerando a dimensão e gravidade de alguns factos indiciados, nomeadamente quanto à relevância disciplinar dos factos e da decisão constantes da sentença proferida no Processo Comum com o n.º 25/20. 0 PBLRS, que correu os seus termos no Juízo Local Criminal de Loures - juiz 4, bem como, a contradição existente no referido relatório quanto à notificação da trabalhadora (páginas 2 e 3 do relatório final), DELIBEROU POR UNANIMIDADE: -----

- a) SOLICITAR À SR.ª INSTRUTORA QUE ESCLAREÇA SE A TRABALHADORA FOI EFETIVAMENTE NOTIFICADA, REALIZANDO NOVAS DILIGÊNCIAS PARA QUE REGULARIZE A PERFEIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, SE FOR O CASO, A REALIZAR NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 220 DA LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO; -----
- b) DETERMINAR A EMISSÃO DE PARECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, POR PARTE DO SUPERIOR HIERÁRQUICO DA TRABALHADORA (SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO), NO SENTIDO DE ESCLARECER SE É VIÁVEL A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO LABORAL ATENDENDO,

NOMEADAMENTE, À PRÁTICA REITERADA DE FALTAS AO TRABALHO E QUE TÊM VINDO A SER SUCESSIVAMENTE INJUSTIFICADAS, TUDO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 220 DA LEI N.º 35/2014 DE 20 DE JUNHO. -----

--- Eram nove horas e quarenta e cinco minutos quando a reunião recomeçou, em sessão pública. -----

PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 502/2022- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O PROJETO DE DECISÃO E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - O PROJETO DE MINUTA DO CONTRATO – RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES E KITS DESCARTÁVEIS PARA OS REFEITÓRIOS DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOURES -----

“Considerando que:-----

1. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, desenvolvido sob o n.º de processo 56141/DCA/2022, tendo em vista a celebração de contrato para a prestação de serviços de fornecimento continuado de refeições transportadas a quente e com confeção local para crianças/alunos e adultos e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios dos jardins-de-infância e das escolas do ensino básico e secundário do Município de Loures; -----
2. Decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer observações por parte dos concorrentes;-----

3. Terminado o prazo para efeitos de audiência prévia, o júri elaborou o Relatório Final (que se anexa sob o n.º 1) que cabe, agora, submeter a deliberação da Câmara Municipal de Loures.-----

4. Adjudicada que seja a proposta da concorrente ordenada em 1.º lugar, a proposta da concorrente UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal de Loures, do respetivo projeto de minuta do contrato a celebrar (que se anexa sob o n.º 2).-----

5. Da proposta da concorrente UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., que se propõe seja a adjudicada, evidencia-se que o preço global da mesma é no montante de €1.411.990,40 (um milhão quatrocentos e onze mil novecentos e noventa euros e quarenta cêntimos), a que acrescerá o IVA.-----

6. De acordo com o disposto nos números 2 e 3, da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, o preço contratual abrange, ainda, uma possibilidade de ampliação de realização de despesa até ao máximo de 9% do preço global proposto pela adjudicatária, correspondendo tais 9% a €127.079,14 (cento e vinte sete mil e setenta e nove euros e catorze cêntimos), pelo que o preço contratual global do contrato será no montante de €1.539.069,54 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acrescerá o IVA.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com fundamento no disposto na alínea dd), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como nos artigos 73.º, 76.º, número 1 do artigo 98.º e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, delibere aprovar:-----

1 - O Relatório Final, com a inerente aprovação da adjudicação da proposta ordenada em primeiro lugar, a proposta da concorrente UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;-----

2 - O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a entidade adjudicatária UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR PAULO RUI AMADO: Tal como já referimos aquando da discussão e aprovação das peças do procedimento, o programa de concurso é um programa que peca por escasso, pois não contempla a oferta dos lanches e pequenos almoços. Sendo esta uma medida implementada no último mandato para o pré-escolar e para o primeiro ciclo, é de extrema importância para as crianças que o recebem e parece-nos que o Município tinha condições, gradualmente, de estender este programa ao terceiro ciclo e, também, ao secundário. Não de imediato, mas de uma forma faseada e gradual ao longo dos próximos anos. -----

É uma medida de total justiça, em relação a todos os alunos do concelho e é uma necessidade perante os tempos difíceis que as famílias atravessam. Com o brutal aumento do custo de vida, em particular, dos bens de primeira necessidade. -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 501/2022-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: O INÍCIO, TIPO E AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE E COM CONFEÇÃO LOCAL PARA CRIANÇAS/ALUNOS E ADULTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA OS REFEITÓRIOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO-----

“Considerando que:-----

- A.** Na sequência da solicitação efetuada através da informação n.º E/103411/2022, datada de 29/07/2020, proveniente da Divisão de Ação Social Escolar (DASE), com Despacho de concordância do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Leão, foi manifestada a necessidade de adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, critério material, ao abrigo do disposto, designadamente, nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 24.º, n.º 1, alínea c), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua versão atual), com vista à celebração de contrato para prestação de serviços de fornecimento continuado de refeições transportadas a quente e com confeção local para crianças/alunos e adultos e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios dos jardins-de-infância e das escolas do ensino básico e secundário do Município de Loures, para um período de vigência contratual de 2 meses, com início de produção de efeitos a 1 de setembro de 2022 e termo a 31 de outubro de 2022, ou termo no dia imediatamente seguinte ao visto que venha a ser dado pelo Tribunal de Contas ao contrato decorrente do concurso público desenvolvido sob o n.º 56141/DCA/2022, consoante a condição que primeiro se verificar; -----
- B.** A anteceder o procedimento ora proposto, foi aprovado pela Câmara Municipal o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, desenvolvido sob o n.º 56141/DCA/2022, com vista à celebração de um contrato com o mesmo objeto, mas para todo o período do ano letivo de 2022/2023; -----
- C.** A esta data, o procedimento concursal referido no número anterior, aguarda deliberação da Câmara Municipal relativa à aprovação do Relatório Final, da respetiva adjudicação e da aprovação da minuta do contrato que do procedimento decorrerão;-----
- D.** De acordo com o que se mostra previsto na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, o contrato que decorrerá do concurso público antedito executar-se-á no ano letivo de 2022/2023, com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de setembro de 2022; -----

- E. Contudo, tendo presente a necessária tramitação administrativa de ordem processual e as vicissitudes jurídicas passíveis de virem a ocorrer, bem como tendo presente que o contrato a celebrar terá de ser sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em razão do preço contratual que dele resultará, sem que possa ter lugar o início de produção de efeitos do mesmo sem o visto do referido Tribunal, é enorme a probabilidade de, à data pretendida de 01 de setembro de 2022, o referido contrato não poder ser executado;-----
- F. Assim, e porque a partir da referida data de 01 de setembro de 2022 é absolutamente imprescindível satisfazer a necessidade de fornecimento de refeições escolares nos 17 refeitórios escolares das escolas Básicas Integradas, escolas do 2.º e 3.º do Município de Loures, até obtenção do visto do Tribunal de Contas, afigura-se premente o lançamento de um procedimento do tipo ajuste direto, com base em critério material, e de acordo com a previsão da alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à celebração de contrato para o enunciado fornecimento, contrato esse que terá o seu termo, em qualquer caso, com a atribuição de visto pelo Tribunal de Contas ao contrato decorrente do concurso público a que atrás se aludiu;-----
- G. Em todo o caso, fica previsto nas peças do procedimento que ora se propõe que, na eventualidade do visto do Tribunal de Contas ocorrer antes do dia 1 de setembro de 2022, não haverá sequer lugar à celebração do contrato previsto por inutilidade superveniente do mesmo ou, se já tiver havido celebração, não produzirá quaisquer efeitos; -----
- H. Não obstante o preço base aparentar a configuração da possibilidade do órgão competente para contratar não ter que ser a Câmara Municipal, não pode ser perdido de vista que o presente procedimento tem conexão e dependência, até na base do fundamento legal que lhe subjaz, das vicissitudes do procedimento e do contrato acima aludido que decorrerá do concurso público desenvolvido sob o n.º 56141/DCA/2022 e que, em razão do preço proposto pela proposta ordenada em 1.º lugar, será sujeito a fiscalização do Tribunal de Contas, e cuja competência para contratar pertenceu à Câmara Municipal. Na verdade, por um lado a execução do

contrato que decorra do presente procedimento situa-se temporalmente em período para o qual a própria Câmara Municipal já deliberou a contratação com o mesmo objeto e, por outro lado, se fosse pretendido contratar nos termos previstos para este procedimento a que se sucedesse a contratação nos termos previstos no contrato que será sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, estar-se-ia perante um fracionamento da despesa não consentido legalmente, pelo que o órgão competente para contratar neste procedimento do tipo ajuste direto, critério material, ainda que o preço estimado seja de 251.020,16€ (duzentos e cinquenta e um mil, vinte euros e dezasseis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, é a Câmara Municipal; -----

- I. Assim, por ser o órgão competente para a contratação aqui em apreço e, conseqüentemente, para a aprovação do Convite e do Caderno de Encargos, bem como da nomeação do Gestor do contrato, propõe-se que o procedimento seja sujeito a deliberação da Câmara Municipal de Loures, sendo que se estima que com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para o período máximo de vigência de dois meses, o preço contratual global (artigo 97.º do CCP) a pagar pelo Município possa ser na ordem de 251.020,16€ (duzentos e cinquenta e um mil, vinte euros e dezasseis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se aquele montante estabelecido no Caderno de Encargos, como preço base global do procedimento; -----*
- J. O preço base do procedimento, para o período máximo de dois meses de vigência, que se fixa em 251.020,16€ (duzentos e cinquenta e um mil, vinte euros e dezasseis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, decorre das quantidades necessárias e identificadas para tal período às quais são aplicados os preços unitários da concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., conforme se mostram avaliados e referidos pelo júri no Relatório Final aludido supra;-----*
- K. Para além da identidade de preço dos serviços e bens, as regras do procedimento do tipo ajuste direto ora proposto são absolutamente idênticas, em matéria de especificações técnicas, funcionais e ambientais, às regras*

- do procedimento do concurso público que o antecedeu e que serão transpostas com igual significado para ambos os contratos a celebrar;-----*
- L. Em razão de quanto antecede a entidade a dever ser convidada, enquanto garante da execução do contrato pretendido, é a UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;-----*
- M. Em razão da especificidade dos termos e dos fundamentos da contratação pretendida não haverá lugar à contratação por lotes, por se afigurar não só inconveniente como até inexecutável, pese embora o preço contratual estimado ultrapasse os €135.000,00;-----*
- N. Uma vez que o procedimento é do tipo ajuste direto com convite a uma única entidade, logo sendo apresentada uma única proposta, o júri pode ser dispensado, propondo-se, por isso, que caiba aos serviços da DASE proceder à análise da proposta que venha a ser apresentada;-----*
- O. Foi verificado, nesta data, que a respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pelas rubricas 0503 020105 2022 A 44, conforme PRC 3256/2022; -----*
- P. Que é necessário informar os fundamentos aduzidos pelo serviço requisitante para a fixação do preço base que consta no caderno de encargos, os fundamentos para a decisão de não adjudicação por lotes, assim como propor o gestor do contrato a celebrar, foi elaborado documento intitulado de “proposta de autorização para início e tipo de procedimento e para nomeação do gestor do contrato” que se anexa, também para efeitos de aprovação; -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 24.º, n.º 1, alínea c), 36.º e 290.º-A, todos do CCP, aprovar: -----

O Convite e o Caderno Encargos, enquanto peças do procedimento do tipo ajuste direto, critério material, bem como o documento sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento e para nomeação do gestor do

contrato”, que se anexam, com vista à celebração de contrato para prestação de serviços de fornecimento continuado de refeições transportadas a quente e com confeção local para crianças/alunos e adultos e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios dos jardins-de-infância e das escolas do ensino básico e secundário do Município de Loures, para um período de vigência contratual de 2 meses, com início de produção de efeitos a 1 de setembro de 2022 e termo a 31 de outubro de 2022, procedimento este que será desenvolvido sob o número de processo 56803/DCA/2022. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO RUI AMADO: Tal como já referimos aquando da discussão e aprovação das peças do procedimento, o programa de concurso é um programa que peca por escasso, pois não contempla a oferta dos lanches e pequenos-almoços. Sendo esta uma medida implementada no último mandato para o pré-escolar e para o primeiro ciclo, é de extrema importância para as crianças que o recebem e parece-nos que o Município tinha condições, gradualmente, de estender este programa ao terceiro ciclo e, também, ao secundário. Não de imediato, mas de uma forma faseada e gradual ao longo dos próximos anos. -----
É uma medida de total justiça, em relação a todos os alunos do concelho e é uma necessidade perante os tempos difíceis que as famílias atravessam. Com o brutal aumento do custo de vida, em particular, dos bens de primeira necessidade. -----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 503/2022- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O PROJETO DE DECISÃO E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - OS PROJETOS DE MINUTA DO CONTRATO – RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, POR LOTES, PARA O ANO LETIVO DE 2022/2023 -----

“Considerando que:-----

- A. *O Município de Loures, mediante deliberação para o efeito tomada pela Câmara Municipal, desenvolveu um procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua atual redação), concurso desenvolvido sob o número de processo 56237/DCA/2022, com vista à celebração de contratos de aquisição de serviços de transporte escolar para o Município de Loures, por lotes, em número de 10, válidos para o ano letivo de 2022/2023; -----*
- B. *Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu, sem que fossem apresentadas quaisquer observações por parte dos concorrentes nesse âmbito;-----*
- C. *Entretanto, o júri elaborou o Relatório Final, que se anexa, e que cabe submeter a deliberação da Câmara Municipal de Loures com vista à aprovação do mesmo, em virtude de ser o órgão competente para a decisão de contratar;-----*
- D. *O teor do Relatório Final, dá nota, em síntese, das seguintes propostas de adjudicação:-----*
- *Lotes 1, 2, 3, 6 e 10, à mesma entidade, à concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., porquanto essa mesma*

- entidade apresentou o mais baixo preço para cada um dos respetivos lotes, sendo, portanto, ordenada em 1.º lugar em cada um deles;-----*
- *Lotes 4, 5 e 8, à mesma entidade, à concorrente Dirodastours, Lda., porquanto essa mesma entidade apresentou o mais baixo preço para cada um dos respetivos lotes, sendo, portanto, ordenada em 1.º lugar em cada um deles;-----*
 - *Lotes 7 e 9, à mesma entidade, à concorrente Mobilytaxi, Unipessoal, Lda., porquanto essa mesma entidade apresentou o mais baixo preço para cada um dos respetivos lotes, sendo, portanto, ordenada em 1.º lugar em cada um deles;-----*
- E. O preço base do lote 1 foi fixado em €118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., com o preço global de €70.020,00 (setenta mil e vinte euros);-----*
- F. O preço base do lote 2 foi fixado em €118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., com o preço global de €88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte euros);-----*
- G. O preço base do lote 3 foi fixado em €70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., com o preço global de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);-----*
- H. O preço base do lote 4 foi fixado €35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Dirodastours, Lda., com o preço global de €17.641,80 (dezassete mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos);-----*
- I. O preço base do lote 5 foi fixado €35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Dirodastours, Lda., com o preço global de €20.001,60 (vinte mil e um euros e sessenta cêntimos);-----*
- J. O preço base do lote 6 foi fixado €121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente*

Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., com o preço global de €109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta euros);-----

K. O preço base do lote 7 foi fixado €118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Mobilytaxi, Unipessoal, Lda., com o preço global de €75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta euros);-----

L. O preço base do lote 8 foi fixado €35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Dirodastours, Lda., com o preço global de €17.641,80 (dezassete mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos);-----

M. O preço base do lote 9 foi fixado €35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Mobilytaxi, Unipessoal, Lda., com o preço global de €17.641,00 (dezassete mil, seiscentos e quarenta e um euros);-----

N. O preço base do lote 10 foi fixado €60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte euros), e é agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., com o preço global de €48 960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta euros);-----

O. O preço base global fixado no concurso, decorrente do somatório dos preços base dos lotes 1 a 10, foi de €748.620,00 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte euros) e o que agora se propõe adjudicar resulta no preço contratual global máximo de €509.966,20 (quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos), traduzindo-se numa poupança para o Município, tendo em conta o valor inicial estimado que o Município estava disposto a suportar, de €238.653,80 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos); -----

P. Adjudicada que sejam as propostas das concorrentes suprarreferidas, mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, dos projetos de minuta dos contratos a celebrar, que se anexam; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, bem

como nos artigos 73.º, 76.º, n.º 1 do artigo 98.º e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovar: -----

- 1 – O Relatório Final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 56237/DCA/2022, com vista à celebração de contratos de aquisição de serviços de transporte escolar para o Município de Loures, por lotes, em número de 10, válidos para o ano letivo de 2022/2023; -----
- 2 – A adjudicação às propostas apresentadas pela concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda., ordenadas em 1.º lugar em cada um dos lotes, e pelos preços contratuais, por lote, conforme se seguem, configurando um valor total para esta entidade de €361.980,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta euros):-----
 - Lote 1: €70.020,00 (setenta mil e vinte euros);-----
 - Lote 2: €88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte euros); -----
 - Lote 3: €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros); -----
 - Lote 6: €109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta euros);----
 - Lote 10: €48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta euros); -----
- 3 – A adjudicação às propostas apresentadas pela concorrente Dirodastours, Lda., ordenadas em 1.º lugar em cada um dos lotes, e pelos preços contratuais, por lote, conforme se seguem, configurando um valor total para esta entidade de €55.285,20 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos):-----
 - Lote 4: €17.641,80 (dezassete mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos); -----
 - Lote 5: €20.001,60 (vinte mil e um euros e sessenta cêntimos); -----
 - Lote 8: €17.641,80 (dezassete mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos); -----
- 4 – A adjudicação às propostas apresentadas pela concorrente Mobilytaxi, Unipessoal, Lda., ordenadas em 1.º lugar em cada um dos lotes, e pelos preços contratuais, por lote, conforme se seguem, configurando um valor total para esta entidade de €92.701,00 (noventa e dois mil, setecentos e um euros): -----
 - Lote 7: €75.060,00 (setenta e cinco mil euros e sessenta cêntimos);---

- Lote 9: €17.641,00 (dezassete mil seiscentos e quarenta e um euros);
- 5 – O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a entidade concorrente Traviama - Transportes Terrestres de Passageiros, Lda. respeitante aos Lotes 1, 2, 3, 6 e 10, em apreço nesta proposta; -----
- 6 – O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a entidade concorrente Dirodastours, Lda., respeitante aos Lotes 4, 5 e 8, em apreço nesta proposta;-----
- 7 – O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a entidade concorrente Mobilytaxi, Unipessoal, Lda., respeitante aos Lotes 7 e 9, em apreço nesta proposta. (...)”-----

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO RUI AMADO: Senhor Presidente, continuamos a estar preocupados nesta proposta e neste concurso, porque continuam a ficar de fora os alunos da Freguesia de Unhos na sua deslocação para a escola número três de Unhos que, como sabemos, está localizada no Catujal. -----

É um circuito que deixa de existir, o que nos traz alguma preocupação, tendo em conta que aquela população da Freguesia de unhos é, também, um pouco vulnerável e fica sem este serviço para as crianças chegarem à escola. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: senhor Vereador, esta questão já foi abordada em momento anterior. Foi uma decisão que não foi unilateral e foi tomada depois de ouvidos, quer o diretor da escola, quer os parceiros envolvidos na comunidade escolar. Assim, nesse âmbito voltámos à forma anterior, que foi o retornar à primeira situação em que não existia esse transporte, dado o facto de nenhum dos parceiros ter demonstrado justificação para dar continuidade a este circuito, uma vez que foi uma situação esporádica dado ter havido obras numa escola. Entretanto, quando voltaram à primeira forma, a comunidade, e nós próprios, achou por bem não haver necessidade de se replicar aquilo que existia anteriormente. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, aproveito este ponto para fazer uma declaração, que é transversal às últimas propostas que acabamos de votar, para não fazer uma Declaração de Voto. -----
Entendemos que estas medidas são necessárias, e que na preparação deste ano letivo e dos próximos devemos começar a ter uma visão um pouco mais alargada e perceber que os alunos do concelho não são meramente os alunos que estão no ensino público. Existe, também, o ensino privado, mas continuamos a transmitir muito a ideia de que quem está no ensino privado vem de famílias ricas e abastadas, quando não é essa a realidade. -----
Existe um histórico de falta de apoio às crianças que estudam no ensino privado, e é importante começarmos a mudar esta visão, porque nem todos os que estudam no privado têm pais ricos. Devemos começar a ter uma visão diferente em relação a estas crianças e a estas famílias, que também foram vítimas do COVID, também sofrem com a inflação da guerra e têm uma série de considerações. Portanto, penso que o próprio Município e o Governo devem começar a ter uma visão diferente em relação a estas famílias e a estes alunos.

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 506/2022 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS 4 DE OUTUBRO E JOSÉ AFONSO E ESCOLA SECUNDÁRIA DE CAMARATE, REFERENTE AO PROJETO DE CRIAÇÃO DE CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PARA CURSOS PROFISSIONAIS-----

“Considerando que: -----

- A.** *No âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência há oportunidade de financiamento de uma nova abordagem à oferta de formação*

profissional, concretamente a criação de Centros Tecnológicos Especializados para cursos profissionais. -----

B. *O Centro Tecnológico Especializado tem por objetivo constituir uma oferta formativa ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital, integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada. -----*

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro e do artigo 23.º, n.º 2, alínea d) e no artigo 33º, nº1, alíneas r) e u) do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:--

- 1- Aprovar a proposta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Loures e o Agrupamento de Escolas 4 de Outubro;-----*
- 2- Aprovar a proposta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Loures e o Agrupamento de Escolas José Afonso;-----*
- 3- Aprovar a proposta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Loures e a Escola Secundária de Camarate. (...)” -----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, gostaria de deixar duas ou três considerações a propósito do documento que nos é presente. -----

Consideramos que esta é uma proposta interessante, e a abordagem relativamente aos Centros Tecnológicos Especializados é, obviamente, de interesse para o Município. Contudo, consideramos que poderia ter uma abordagem ainda melhor. Muito claramente, aquilo que nos parece aqui faltar passa por uma falta de articulação com o tecido empresarial do concelho e não apenas para efeitos de assegurar estágios a quem vai frequentar estes Centros. Parece-nos que o desenvolvimento económico passa crescentemente por uma maior articulação entre aquilo que é o sistema de ensino, o tecido económico e o tecido empresarial, estando reservado ao Estado e, em

particular, às Autarquias Locais, o papel para fazer as pontes necessárias para que isso aconteça com mais frequência e com maior proveito para todos.-----
É um passo que consideramos, naturalmente, positivo. No entanto, entendemos que é importante que se reflita, em termos de futuro, relativamente a esta necessidade de uma crescente articulação. -----
Uma outra questão que nos parece, também, mais ou menos evidente. Ou seja, o Município está aqui a propor-se assegurar um conjunto de novas responsabilidades, muito diversas no domínio da conservação e manutenção de equipamentos, renovação dos parques tecnológicos, etc., etc., que podem ser muito interessantes nesta fase do Plano de Recuperação e Resiliência, mas continuarão a constituir encargo, no futuro, muito para além do Plano de Recuperação e Resiliência. -----
Portanto, estamos aqui, de novo, perante um movimento que já é conhecido, que é o Estado, Administração Central, relativamente a um sistema que deve estar sob a sua tutela direta, que é o sistema de ensino, “empurrar” para as Autarquias Locais uma parte significativa daquilo que é a sua responsabilidade original e primeira. -----
Isto tem como consequência não só o depauperamento dos recursos municipais, mas tem uma outra consequência que é, e não me refiro só a Loures, termos diferentes dinâmicas, consoante a disponibilidade financeira que as Autarquias tenham. Ou seja, quem tiver possibilidade de investir e fazer estes investimentos conseguirá estes Centros Tecnológicos Especializados com qualidade, quem não tiver essas condições, estou a lembrar de alguns pequenos Municípios, nomeadamente do interior, não o conseguirão fazer de igual forma. -----
Portanto, parece-nos que é uma matéria que deve ser refletida em termos de futuro. No entanto, volto a sublinhar aquilo que disse no início, que a abordagem nos parece interessante, que tem que ser necessariamente melhorado, mas não é isso que nos vai impedir de dar o nosso voto favorável a esta proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, relativamente a esta questão apresentada pelo senhor Vereador Paulo Piteira,

quero dizer o seguinte: trata-se de candidaturas apresentadas pelos Agrupamentos de Escolas e, nesse âmbito, tudo fizemos para as apoiar, quer trazendo aqui a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, que é a entidade que está a promover este tipo de iniciativas, quer inclusive o contato com algumas empresas. Algumas delas já traziam um pacote de um conjunto de parceiros, e a Câmara Municipal não se podia arredar deste tipo de iniciativa. -----

Quero dizer que na reunião que tivemos abordou-se a questão da temática, envolvendo um conjunto de parceiros e de serviços que participaram nessa reunião, no sentido de saber de que forma é que a Câmara Municipal poderia concorrer para o sucesso destas candidaturas. Trata-se de candidaturas com um pacote financeiro bastante atrativo, e não podíamos ficar de fora do processo. -----

Estamos a falar de uma verba de cinco vírgula quatro milhões de euros, o que é significativo para este projeto, que terá mais de uma centena de cursos por ano a nível nacional, o que para nós constitui uma riqueza o facto de sabermos que há três Agrupamentos de Escolas que se prepararam para se candidatarem a este processo. -----

Este processo contempla várias fases ao longo destes quatro anos em que o Plano de Recuperação e Resiliência, o que quer dizer que algumas escolas que também pretendem candidatar-se se estão a preparar para a segunda fase. Nessa segunda fase há todo um caminho a fazer, o tempo que mediou entre a apresentação da candidatura, que vão terminar no final do mês de agosto, foi um período bastante curto o que trouxe algumas dificuldades a alguns Agrupamentos de Escolas. -----

Não obstante isso, pensamos que é uma iniciativa de louvar da parte dos Agrupamentos de Escolas que avançaram já nesta primeira fase com a candidatura. Aguardamos que nos anos subsequentes possam surgir outro tipo de iniciativas, até em outras áreas que não foram abrangidas até agora e que consigam cobrir todo o território do Município. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, de modo a complementar a intervenção do senhor Vereador António Marcelino e indo ao

encontro de uma das questões colocadas pelo senhor Vereador Paulo Piteira, dizer que este é mais um dos caminhos de uma estratégia mais global que estamos, neste momento, a trabalhar juntamente com a Divisão de Atividades Económicas e com a área da juventude, a coberto do novo projeto do Loures Business Hub, que, entendemos nós, vai dar resultados. -----

Penso que é consensual que não devemos deixar de lançar mão a todas quantas forem as oportunidades de melhorarmos a atividade neste domínio, sobretudo com financiamento externo, como é o caso do Plano de Recuperação e Resiliência. Temos é que ter esta visão mais global e interdepartamental que temos vindo a desenvolver, ao longo dos últimos meses, já com perspetivas bastante sólidas para o início do próximo ano letivo.

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 507/2022- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), DE 28 DE JULHO DE 2022, CONSTANTE DA PROPOSTA N.º 281/2022, REFERENTE: - À DENÚNCIA DO CONTRATO Nº 83/2022 CELEBRADO ENTRE OS SIMAR E ACCIONA GREEN ENERGY: - ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO DA ESPAP, NO ÂMBITO DO ACORDO – QUADRO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS TIPOLOGIAS MT E BTE E A AUTORIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA

“Considerando que:-----

A. *A ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública convidou os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) a participar numa iniciativa de contratação centralizada de energia;*-----

- B. A proposta foi analisada pelos SIMAR, com os resultados comparativos que se apresentam na informação I/15113/2022, anexa à presente proposta de deliberação; -----
- C. Da análise comparativa entre os preços estabelecidos no contrato de fornecimento de energia elétrica nos regimes de média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE) atualmente em vigor (Contrato n.º 83/2022) verificou-se que, apesar das oscilações do mercado energético devido à instabilidade dos mercados grossistas de energia, a adesão aos procedimentos de contratação centralizados ao abrigo dos acordos quadro do sistema nacional de compras públicas da ESPAP irá permitir uma redução significativa da fatura energética, no caso dos regimes MT e BTE (cf. informação I/15113/2022), apurada em cerca de 600.000,00€, tendo por base os valores de referência de 2022; -----
- D. Atendendo à necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pela ESPAP e à impossibilidade de obtenção atempada das deliberações dos órgãos competentes por parte dos Municípios de Loures e de Odivelas, o Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 19.ª reunião ordinária, de 28 de julho de 2022, aprovou, excecionalmente, através da proposta de deliberação n.º 281/2022, com posterior envio aos Municípios de Loures e de Odivelas para efeitos de ratificação: -----
- a. A denúncia do contrato com o atual fornecedor ACCIONA Green Energy Developments, SL (Contrato n.º 83/2022) e respetiva notificação – a efetuar com a antecedência mínima de 90 dias do seu término, em 31 de dezembro de 2022 – da não renovação contratual por mais 12 meses, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, com os respetivos efeitos financeiros relativos à NE 22/00075 e NE/00076; -
- b. A adesão ao início do procedimento centralizado com a ESPAP, com vista ao fornecimento de energia elétrica aos SIMAR nos regimes de média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), por um período de 1 ano, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de 2023, bem como a emissão de novas URs e respetivos cabimentos; -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 281/2022 e respetiva fundamentação, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua 19.ª reunião ordinária, de 28 de julho de 2022, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar: -----

1. A aprovação da denúncia do contrato com o atual fornecedor ACCIONA Green Energy Developments, SL (Contrato n.º 83/2022) e respetiva notificação – a efetuar com a antecedência mínima de 90 dias do seu término, em 31 de dezembro de 2022 – da não renovação contratual por mais 12 meses, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, com os respetivos efeitos financeiros relativos à NE 22/00075 e NE/00076; -----
2. A aprovação da adesão ao início do procedimento centralizado com a ESPAP, com vista ao fornecimento de energia elétrica aos SIMAR nos regimes de média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), por um período de 1 ano, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de 2023, bem como a emissão de novas URs e respetivos cabimentos. (...)”-

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 533/2022- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DE LOURES PARA POSTERIOR ENVIO À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO -----

“Considerando que:-----

A. A proposta de Alteração Simplificada ao Plano Diretor Municipal de Loures - regularização e desvio de linha de água Casal dos Reis, foi enviada à CCDR para emissão de parecer na sequência da proposta de deliberação n.º 27/2022, de 10 de janeiro, apresentada em Reunião Ordinária de 19 de janeiro;-----

B. Em julho de 2022, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR) emitiu parecer favorável condicionado. Cumpria à Câmara Municipal elaborar e remeter o procedimento de proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Loures (REN), sem o qual a alteração ao PDM não será totalmente operacionalizável; -----

C. Os elementos necessários para dar resposta à alteração simplificada da REN foram elaborados, constituindo os anexos ao registo E/103391/2022;--

D. A informação dos serviços e respetivos despachos, com o registo E/103391/2022, propõe remeter a Reunião de Câmara para deliberação a aprovação da Proposta de Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Loures para posterior envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo do artigo 16º-A do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, na redação vigente) aprovar:-----

A proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Loures para posterior envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

II - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”. -----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram dez horas e dez minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos. -----

--- A Reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa. -----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, AGOSTO, TRINTA E UM, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES BERNARDO, E OS SRS. VEREADORES GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO, VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA, OLÁVIO CÉSAR SOARES DA SILVA E MÁRIO RUI PEDROSO PINA, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO

DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1963. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário,